

PRINCIPAIS AÇÕES DA AGU NO ENFRENTAMENTO À **COVID-19**

PRINCIPAIS AÇÕES DA AGU NO ENFRENTAMENTO À **COVID-19**

16 de março a 03 de abril



PRINCIPAIS NÚMEROS NO ENFRENTAMENTO À COVID-19

392

AÇÕES
JUDICIAIS

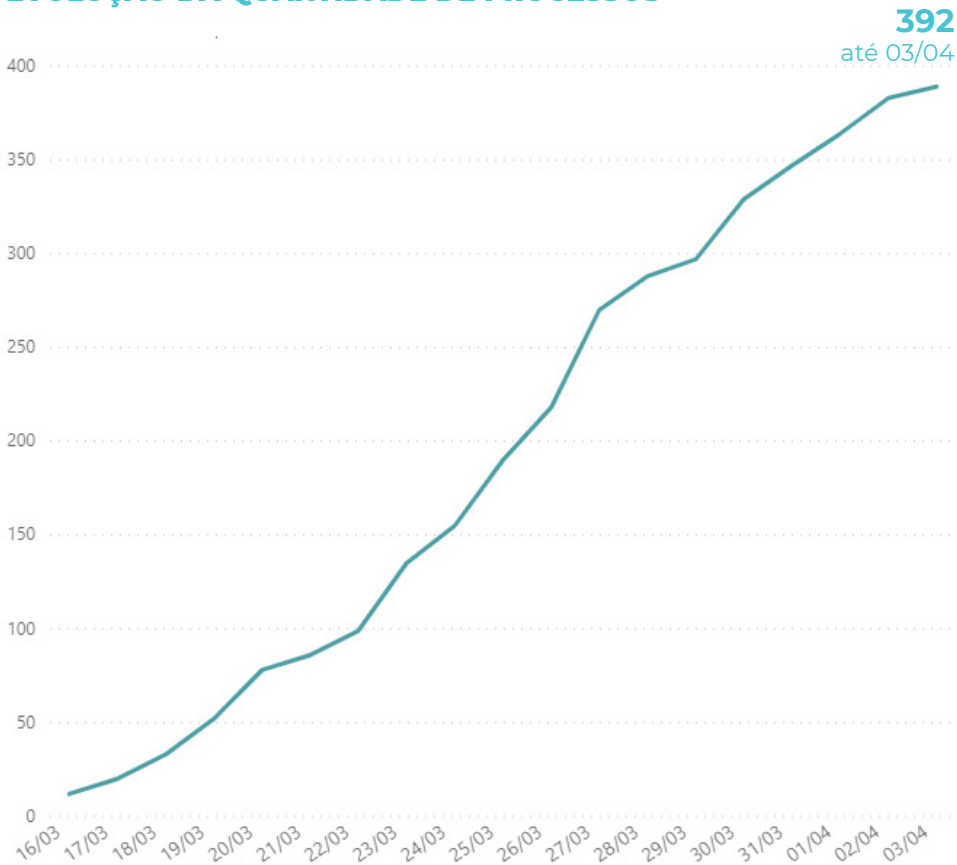
93

LIMINARES
VIGENTES

245

LIMINARES
NEGADAS

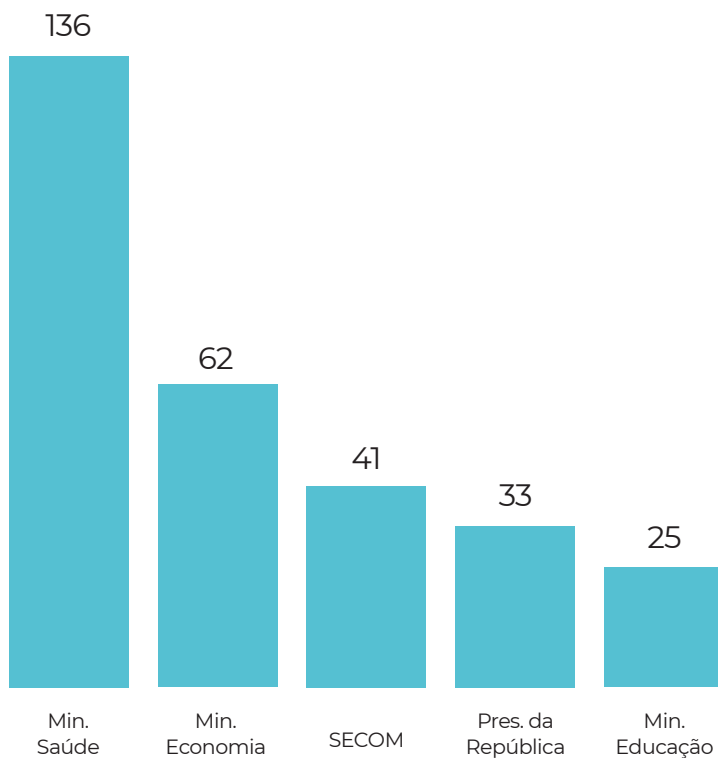
EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE PROCESSOS



PRINCIPAIS OBJETOS DAS AÇÕES

Mais médicos para o Brasil	81
Campanhas Publicitárias	45
Aeroportos, Portos e Rodovias	34
Desobrigação de medidas de cobrança e constrição patrimonial aos entes subnacionais	31
Educação	25
Medicamentos, Insumos de saúde e consultas médicas	24
Teletrabalho	21
Direito do Consumidor	14
Requisições Administrativas	14
EPLs	12

ÓRGÃOS COM MAIS PROCESSOS



DIVISÃO POR INSTÂNCIAS



246

MANIFESTAÇÕES
CONSULTIVAS

EXEMPLOS DE PARECERES, NOTAS E INFORMAÇÕES

- Dispensa emergencial de licitação
- Aquisição de reagentes e insumos para prevenção à Covid-19
- Esclarecimento de dúvidas sobre situação contratual
- Cancelamento de serviços, reservas e eventos
- Substituição de aulas presenciais por meios digitais
- Contratos de prestação de serviços terceirizados
- Informações sobre situação do transporte aéreo e barreiras sanitárias
- Programa Mais Médicos para o Brasil

PEDIDO DE AVAL PARA MEDIDAS SOCIAIS E DE INCENTIVO À ECONOMIA

A Advocacia-Geral da União obteve aval do Supremo Tribunal Federal (STF) para que sejam afastadas, durante o período de enfrentamento à Covid-19, exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O objetivo da ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela AGU era obter autorização para que o governo federal possa implantar programas de proteção à parcela mais vulnerável da sociedade e de estímulo à economia durante o período de enfrentamento ao Covid-19.

O pleito envolvia a não exigência de comprovação de que as medidas estão de acordo com a compensação orçamentária prevista em dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ao acatar os argumentos da AGU, o ministro Alexandre de Moraes, do STF, disse que o excepcional afastamento da incidência da LRF e da LDO para os fins não conflita com a prudência fiscal e o equilíbrio orçamentário intertemporal.

Na ADI, a AGU informa que as seguintes medidas de proteção à parcela mais vulnerável da sociedade estão em análise pelo governo federal: auxílio emergencial (abono) para os trabalhadores informais; pagamento de parte do seguro-desemprego no caso da suspensão dos contratos de trabalhadores formais; distribuição de alimentos para idosos, entre outras.

ELABORAÇÃO DE MODELOS PARA AGILIZAR CONTRATAÇÕES DURANTE PANDEMIA DO COVID-19

Com o objetivo de dar mais agilidade e segurança às contratações da administração pública, a AGU elaborou novos modelos de contratação e um parecer com entendimentos e orientações jurídicas para auxiliar os gestores de qualquer órgão ou entidade pública.

Em razão da decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF no último dia 29 de março, em ação direta de inconstitucionalidade sobre o afastamento de exigências orçamentárias, a AGU atualizou os modelos de uniformização da atuação da administração pública.

Os modelos foram elaborados pela Consultoria-Geral da União (CGU), por meio da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos. Estão à disposição dos gestores dois kits de documentos de contratação, um voltado para aquisições e outro para serviços em geral. Eles são compostos de minutas de projeto básico para dispensa, termo de referência para pregão, minuta contratual válida para dispensa, dentre outros.

O trabalho é resultado da mobilização de vários membros de todas as carreiras da AGU - Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores do Banco Central. A equipe trabalhou intensamente durante quatro dias para produzir e aprovar o material, que, dada a amplitude e abrangência, normalmente demoraria entre dois a três meses para ficar pronto.

DERRUBADA DE LIMINAR QUE PREJUDICARIA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 PELO SUS

A Advocacia-Geral da União derrubou uma decisão que suspendia o fornecimento pelo Sistema Único de Saúde de imunoglobulina humana 5g, medicamento que pode auxiliar no tratamento de pacientes com o Covid-19

A liminar, concedida pela 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, havia suspenso termo aditivo a contrato celebrado entre a União e a Blau Farmacêutica para o fornecimento do fármaco no âmbito de um mandado de segurança impetrado por uma distribuidora de medicamentos. A autora alegava que os itens estavam sendo adquiridos por valor superior ao preço médio fixado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A AGU, no entanto, esclareceu que, nos pregões realizados para aquisição do remédio, nenhuma outra empresa com registro na Anvisa apresentou preço inferior aos permitidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos ou ofereceu quantitativo suficiente para atender a demanda exigida pelo Ministério da Saúde, o que levou o Ministério a celebrar com a Blau Farmacêutica o aditivo.

A Advocacia-Geral lembrou ainda que o Tribunal de Contas da União e o Poder Judiciário autorizam excepcional e provisoriamente a compra de remédios com valor acima do preço médio em caráter emergencial, como era o caso.

GARANTIA DO DESEMBARQUE DE ESTRANGEIROS NO AEROPORTO DE FORTALEZA

A Advocacia-Geral da União conseguiu junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região suspender uma decisão da Justiça Federal do Ceará que impedia o desembarque de estrangeiros pelo Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza. A decisão foi obtida poucos minutos antes do pouso de um avião da Latam que vinha de Miami, nos Estados Unidos, na madrugada do último dia 26 de março.

Uma portaria expedida pela Casa Civil da Presidência da República restringiu, pelo prazo de trinta dias, a entrada no Brasil, por via aérea, de estrangeiros provenientes de apenas oito países, nativos ou que estiveram nessas nações de passagem. A lista foi definida com base em levantamento elaborado pela Anvisa e não inclui os Estados Unidos.

Mas uma liminar concedida anteriormente a pedido do Ministério Público Federal (MPF) ampliava, em Fortaleza, o alcance da portaria para estabelecer que passageiros vindos de quaisquer países com número oficial de mortos ou contagiados pelo coronavírus ficavam impedidos de ingressar pelo Aeroporto Internacional Pinto Martins.

A restrição à entrada de estrangeiros pelo aeroporto de Fortaleza estava prejudicando as operações da Latam. Segundo a companhia aérea, outros voos internacionais devem pousar nos dias seguintes à decisão, atingindo um universo de mais de três mil passageiros.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE NÃO PODEM PARAR

A Advocacia-Geral da União tem colaborado para a edição de decretos presidenciais que definem os serviços e atividades essenciais a serem mantidos durante a adoção das medidas de enfrentamento do coronavírus.

O objetivo dos atos normativos é impedir que uma eventual paralisação das atividades classificadas prejudique a garantia e a continuidade de serviços indispensáveis à população.

Fazem parte das atividades mantidas: serviços médicos e hospitalares, de segurança pública, de defesa nacional e civil, de captação e distribuição de água e de geração e transmissão de energia elétrica, o trabalho relacionado à imprensa, as advocacias públicas, dentre outros.

Também devem ser mantidas atividades relativas à cadeia produtiva e à circulação de pessoas e de cargas necessárias ao abastecimento de gêneros à população. Para facilitar o acesso, uma página na internet passou a reunir todos os atos editados pelo governo federal durante o período.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE DECISÃO QUE PODE PREJUDICAR SERVIÇOS ESSENCIAIS

Após a publicação dos decretos, a Advocacia-Geral da União passou a atuar para resguardar a prerrogativa do governo federal de emitir atos que garantam a circulação de pessoas e bens indispensáveis à manutenção dos serviços e atividades essenciais.

Embargos de declaração foram apresentados ao ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, solicitando esclarecimentos sobre uma liminar que atinge trechos da Medida Provisória 926/2020. A MP estabelece procedimentos para aquisição de bens e serviços destinados ao combate à pandemia.

A AGU afirma que, sem os esclarecimentos, a liminar corre o risco de frustrar os pressupostos de coesão social, harmonia federativa e operabilidade mínima dos serviços federais, extrapolando competências legislativa e materiais da União e interferindo no abastecimento nacional. Além disso, a decisão poderia pulverizar a autoridade normativa no campo da saúde pública justamente durante a situação de calamidade em que o país se encontra.

GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE LOTÉRICAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Após a edição do decreto classificando igrejas, templos religiosos e casas lotéricas como serviços essenciais durante a pandemia, a AGU atuou com sucesso para derrubar uma liminar concedida pela Justiça Federal do Rio de Janeiro que havia suspenso a validade do ato.

Em manifestação encaminhada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), a Advocacia-Geral da União sustentou que o fechamento das casas lotéricas limitaria o acesso de milhares de brasileiros a serviços bancários básicos, sobretudo ao recebimento de benefícios sociais disponibilizados pelo Estado – uma vez que mais de cem milhões de brasileiros utilizam mensalmente as lotéricas.

Sobre a vedação às atividades religiosas, a AGU afirmou que a liminar poderia impedir a população de buscar amparo religioso em momento tão difícil pelo qual o mundo passa, lembrando que o trecho do decreto que trata das atividades religiosas foi extremamente cauteloso e claro ao prever que estas podem ser realizadas desde que obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Concordando com os argumentos da AGU, o presidente do TRF2, desembargador Reis Friede, entendeu que o magistrado de primeira instância usurpou competência constitucionalmente conferida aos poderes Legislativo e Executivo, violando frontalmente a Constituição da República e a harmoniosa relação que deve existir entre os poderes.

ATUAÇÃO PARA IMPEDIR USO DO FUNDO ELEITORAL SEM DEBATE NO CONGRESSO

Em outro pedido de suspensão de liminar encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a AGU conseguiu derubar decisão que autorizava o uso de R\$ 2 bilhões do Fundo Eleitoral, sem a participação do Congresso Nacional nas discussões, em medidas de combate à Covid-19.

A Justiça Federal do Rio de Janeiro havia determinado que o presidente da República e o presidente do Congresso decidissem, em 96 horas, se é possível utilizar os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para medidas de combate à pandemia.

No entendimento da AGU, essa medida demanda uma alteração legislativa, não cabendo a uma decisão judicial tal finalidade.

Em decisão acatando os argumentos da União, o TRF2 afirmou que a elaboração e execução da política orçamentária são feitas pelos poderes Executivo e Legislativo, sem atuação do Judiciário, sob o risco de extrapolar competências.

PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

Em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), a Advocacia-Geral da União solicitou ao Supremo Tribunal Federal a suspensão do prazo para que medidas provisórias enviadas ao Congresso Nacional percam a eficácia.

Segundo a AGU, a situação de excepcionalidade das atividades do Congresso Nacional, em meio à situação de calamidade pública, poderia prejudicar a apreciação de relevantes políticas públicas de âmbito nacional – o que afrontaria preceitos fundamentais como o devido processo legislativo, o poder de agenda do Congresso Nacional, a soberania e a segurança jurídica.

O pedido de suspensão na contagem do prazo por 30 dias foi negado pelo ministro Alexandre de Moraes. Ele determinou apenas alterações nos regimes de deliberação e votação, adaptando os processos ao sistema de votação remoto estabelecido na Câmara e no Senado durante o período. “O Congresso Nacional continuará a funcionar e exercer todas suas competências constitucionais, como não poderia deixar de ser em um Estado Democrático de Direito”, escreveu o ministro.

PRIORIDADE MÁXIMA AO ASSESSORAMENTO JURÍDICO DE MEDIDAS CONTRA O COVID-19

As atividades de consultoria e assessoramento jurídico relativas ao enfrentamento da pandemia passaram a ter prioridade máxima na Advocacia-Geral da União. A Consultoria-Geral da União (CGU), a Procuradoria-Geral Federal (PGF) e a Procuradoria-Geral da União (PGU) editaram portarias para agilizar o trabalho e fixar prazos para manifestações jurídicas.

Graças aos atos, membros da AGU foram designados para colaborar com o ministério da Saúde em processos de consultoria jurídica relacionados ao tema e para atender demandas judiciais. As atividades deverão ter tramitação urgente e prevalecerão sobre as que não tenham relação direta ou indireta com as ações de contenção do novo coronavírus. Dentre as manifestações consultivas sistematizadas para atuação prioritária estão as relacionadas a processos licitatórios e à dispensa ou inexigibilidade de licitação.

REPASSE DE VERBAS DO FUNDO DA PETROBRAS PARA COMBATE À PANDEMIA

A Advocacia-Geral da União manifestou-se favoravelmente à destinação dos valores do fundo da Petrobras para ações de combate ao COVID-19. Mais de R\$ 1 bilhão, fora as atualizações, havia sido direcionado ao Ministério da Educação, mas, como não chegou a ser utilizado, será revertido ao Ministério da Saúde.

Em ofício encaminhado ao Supremo Tribunal Federal, a AGU concorda com a proposta da Procuradoria-Geral da República de utilização dos recursos exclusivamente no combate à pandemia. Após manifestações das partes, o relator do processo, ministro Alexandre de Moraes, autorizou a aplicação dos valores.

ATUAÇÃO PARA EVITAR RISCOS DE CONTÁGIO NOS AEROPORTOS

A Advocacia-Geral da União tem atuado para evitar que decisões judiciais tenham como consequência o aumento do risco de contágio por COVID-19 em aeroportos.

Três medidas cautelares haviam acolhido pedidos de governos estaduais para permitir a implantação de barreiras sanitárias e inspeções da saúde de passageiros e tripulantes de voos nacionais e internacionais dentro de aeroportos.

A AGU assinalou que, de acordo com a Anvisa, medidas como a utilização de scanners térmicos para verificar febre não são recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e aumentariam as filas de espera e consequentemente as aglomerações nos aeroportos. Além disso, a Advocacia-Geral da União explicou que a triagem com base apenas na temperatura não detectaria a presença do COVID-19 em pessoas que, apesar de não apresentarem sintomas da doença, poderiam estar contaminando outras.

No último dia 22 de março, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) atendeu os pedidos da AGU para os estados da Bahia e do Maranhão, mas decisões em outras unidades da federação estão sendo monitoradas pela AGU com o mesmo objetivo.

CONTINUIDADE DO TRÁFEGO NA BR-122

A Advocacia-Geral da União obteve a suspensão de uma decisão da Justiça Federal da Bahia que determinava o fechamento da BR-122, entre os municípios baianos de Guanambi e Candiba, na divisa com Minas Gerais.

Segundo a Subseção Judiciária de Guanambi, a Polícia Rodoviária Federal deveria bloquear o tráfego no prazo de 48 horas e até que o governo federal instalasse barreira sanitária na região.

Ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a AGU argumentou que a decisão de primeira instância afrontava princípios constitucionais como a separação dos Poderes, além de interferir nas competências do Executivo Federal.

Além dos possíveis danos graves à ordem pública, a Advocacia-Geral sustentou que governo federal já vem implementando um conjunto de medidas para conter a proliferação do novo coronavírus, como o fechamento de fronteiras e a proibição de entrada de passageiros estrangeiros no país.

UTILIZAÇÃO DE VINHO PARA PRODUÇÃO DE ÁLCOOL 70%

A Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) obteve autorização da Justiça Federal para a doação de 47 mil litros de vinho que estavam inaptos para o consumo e a comercialização. O produto será transformado em cerca de sete mil litros de álcool 70% por meio de uma parceria do IFRS com empresas privadas locais.

A Vinícola-Escola do Campus do instituto irá doar o material à Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves em forma de álcool líquido para ser utilizado para a higienização de superfícies e materiais em unidades de saúde do município e nas ambulâncias e automóveis usados para transportar equipes de servidores que trabalham na emergência em saúde pública.

SUSPENSÃO DE VISITAS EM PENITENCIÁRIAS FEDERAIS

Em mandado de segurança que tramita no Superior Tribunal de Justiça, a AGU requer autorização para que seja mantida portaria 5/2020 do Sistema Penitenciário Nacional, que suspende por 30 dias visitas, atendimentos de advogados, atividades educacionais, de trabalho, assistência religiosa e escoltas em presídios federais.

A defesa está de acordo com recomendações de seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, aos advogados, e do Conselho Nacional de Justiça para que sejam estabelecidos procedimentos conter a evolução da Covid-19, especialmente em espaços de confinamento.

Na manifestação, a Advocacia-Geral diz que cabe à União zelar pela preservação da saúde dos custodiados nos estabelecimentos penais federais. Diante da pandemia causada pelo coronavírus, sustenta a AGU, foi necessário estabelecer regras para o sistema penitenciário com o objetivo de proteger da disseminação do vírus presos, advogados, familiares e servidores que atuam nos estabelecimentos penais.

DEMAIS ATUAÇÕES DA AGU

A AGU está atuando no Superior Tribunal de Justiça para permitir a continuidade do chamamento público para adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde. Dois programas já foram objeto de ações populares e estão sendo defendidos pela União: Projeto Mais Médicos para o Brasil e Farmácia Popular.

A Advocacia-Geral da União também busca na Justiça a manutenção da política de repatriação de brasileiros que se encontram no exterior e de operações no Aeroporto do Maranhão, visando garantir a validade de atos normativos editados pelo Poder Executivo para evitar que a paralisação de atividades classificadas como essenciais prejudique as ações de enfrentamento à Covid-19.

PRINCIPAIS AÇÕES DA AGU NO ENFRENTAMENTO À **COVID-19**

16 de março a 03 de abril